



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

VEREADORA AMANDA PASCHOAL

PROJETO DE LEI Nº ____/ 2025

(Da Sra. Amanda Paschoal)

Altera a Lei nº 14.485, de 19 de julho de 2007, para incluir no Calendário Oficial do Município de São Paulo, o "Dia Municipal do Campeonato Trans Muscle Brasil", a ser comemorado anualmente no segundo domingo de junho, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de São Paulo **DECRETA**:

Art. 1º - Fica inserido ao inciso CXXV do art. 7º da Lei nº 14.485, de 19 de julho de 2007:

“Art. 7º.....

CXXV - segundo domingo de junho:

a)Dia do Campeonato Trans Muscle Brasil, evento esportivo cujo objetivo é promover visibilidade, inclusão e respeito às identidades trans e travestis no esporte.” (NR)

Art. 2º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Comissões, em _____ de agosto de 2025.

Amanda Paschoal

Vereadora

**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO****VEREADORA AMANDA PASCHOAL****JUSTIFICATIVA**

O presente projeto de Lei pretende homenagear o Campeonato Trans Muscle Brasil, que tem como objetivo promover a inclusão, visibilidade e a valorização da diversidade corporal dentro da comunidade trans. O evento é realizado pela Trans Muscle Brasil, primeira federação de fisiculturismo do país voltada exclusivamente para pessoas transgênero e não-binárias.

O esporte é uma poderosa ferramenta de inclusão social, convivência comunitária e combate às discriminação, principalmente entre grupos socialmente marginalizados. A Constituição Federal reconhece o esporte como direito social (Art. 6º), sendo dever do estado fomentar práticas desportivas formais e não-formais (Art. 217º), além do incentivo ao lazer como forma de promoção social (Art. 217º, § 3º). A Lei Geral do Esporte (Lei 14.597/2023) define a inclusão como um dos princípios fundamentais do esporte (Art. 2º, V) e compreende a dimensão social do esporte como meio de inclusão de pessoas em vulnerabilidade social (Art. 7º, V).

Nesse contexto, iniciativas esportivas voltadas para a comunidade trans se mostram como poderosas ferramentas para a fortalecimento da identidade e autoestima de pessoas que enfrentam cotidianamente a discriminação e o preconceito. A criação de espaços de pertencimento para pessoas trans através do esporte vai muito além da promoção de saúde física e mental, representando o empoderamento e autonomia por meio da integração social e comunitária que somente verdadeiros espaços de pertencimento podem proporcionar. Dessa forma, o combate à discriminação dentro de ambientes esportivos funciona tanto como uma quebra de barreiras institucionais quanto avanços na democratização do acesso ao esporte, saúde, lazer e bem-estar.

Ao destacar o talento, a força e a representatividade das pessoas trans através do fisiculturismo, o Campeonato Trans Muscle Brasil atua como potente vetor de conscientização, empoderamento e aceitação. Vale dizer que o Campeonato compreende não apenas a premiação, mas também palestras, workshops e painéis de discussão para educar tanto a comunidade fisiculturista quanto o público em geral sobre as questões enfrentadas pelas pessoas transgênero na sociedade. Às pessoas competidoras são oferecidos também programas de treinamento e orientação nutricional adaptados às necessidades individuais dos competidores transgênero. Além disso, a Trans Muscle Brasil facilita a troca de experiências, informações e recursos através de grupos de suporte



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

VEREADORA AMANDA PASCHOAL

online, fóruns e eventos sociais, construindo ambiente acolhedor, seguro, igualitário, encorajador e solidário.

Dessa forma, o Campeonato Trans Muscle Brasil se apresenta como um importante evento no combate à discriminação e ao preconceito, bem como na promoção da democratização do acesso ao esporte, lazer e bem-estar - sendo uma iniciativa esportiva de grande relevância social para a cidade de São Paulo.

Pelo exposto, contamos com o apoio dos nobres vereadores para a aprovação deste projeto de Lei.

Sala das Comissões, em ____ de agosto de 2025.

Amanda Paschoal

Vereadora